



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema Registro de Preços - SRP
Processo n.º 9063/2013

PE 046/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **ÀS 14:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 07 DE MAIO DE 2013** na Rua Coronel Gugé, n.º 211, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane Araújo Sampaio
Secretária Municipal da Saúde

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA PARA
TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2013 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010.

1.2. Órgão Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - CATA

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 046/2013 SMS

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 9063/2013 de 06/03/2013

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento

GRADATIVA

1.7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMPUTADORES E NOTEBOOK PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL.

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

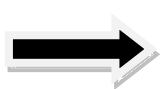
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 06/05/13 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: de 06/05/13 até 07/05/2013 às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 07/05/13 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 07/05/13 às 14:30 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2013 - SMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

1.9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento**1.10.1. Prazo para entrega/prestação**

Em até 10(dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.

1.10.2. Forma de Pagamento

O **pagamento pelo objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após** confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e **emissão da nota fiscal**

1.11. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da **Unidade Requisitante**.

1.12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**1.12.1. Habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando o responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

1.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - **INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

I- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

II- **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

III- **Certidão Negativa ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

1.12.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06**

1.12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do subitem 1.12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

1.12.3.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.12.3.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.12.4. Qualificação Técnica

1.12.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**

1.12.5. Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em:
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida**, **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.13. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- 1.13.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 1.13.2. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 1.13.3. **Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica, ANEXO VIII, com firma devidamente reconhecida.**

1.14. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 1.14.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**
- 1.14.2. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
- 1.14.3. **DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

1.14.4. Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pela garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (ANEXO VIII). A declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

1.14.5. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

1.15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

1.15.1. Pregoeiro (a) Responsável: CLÁUDIO CORREIA DA COSTA ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.997/2013

1.15.2. Membro da Equipe de Apoio: SENIR ROSA DE AMORIM ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.997/2013

1.15.3. Endereço: Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista–BA CEP: 45000-510

1.15.4. Complemento: Setor de Licitações.

1.15.5. Horário: das 08:30 às 11:30 h e das 14:30 às 17:30 h

1.15.6. Telefone/ Fax: (77) 3429-7912

1.15.7. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com ou licitacao.saudevc@gmail.com

1.15.8. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.16. Índice de Anexos

1.16.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- | | |
|---------------------|---|
| ANEXO I – | Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação; |
| ANEXO II – | Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06; |
| ANEXO III – | Modelo de Procuração (Opcional); |
| ANEXO IV – | Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços; |
| ANEXO V – | Modelo Padrão de Proposta Econômica; |
| ANEXO VI – | Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços; |
| ANEXO VII - | Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços; |
| ANEXO VIII – | Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica |

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

2. Disposições Específicas Deste Certame

2.1. Termo de Referência

- 2.1.1.** O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 278.552,20 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 2.1.2.** **Origem dos Recursos: Tesouro Municipal e Federal**
- 2.1.3.** **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Almoxarifado Central – Av. Filipinas, 269 Jurema CEP: 45023-300 Vitória da Conquista – BA.
- 2.1.4.** **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a **Sr. Marlúcio Costa Lopes**, através do telefone (77) 3429-7416 / 8808-5169, disponíveis em horário comercial.
- 2.1.5.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 2.1.6.** O prazo de validade da proposta comercial será de 120 (cento e vinte) dias, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- 2.1.7.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da lei.
- 2.1.8.** O prazo de entrega dos materiais: Até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3. Determinações Adicionais

- 3.1.** Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
- 3.1.1.** **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

4. Disposições Gerais

- 4.1. Objeto:** constitui o objeto desta licitação aquele descrito no **item 1.7 do Preâmbulo** deste edital

Justificativa: A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes à mesma.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4.2. Participação:

- 4.2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 4.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 4.2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4.3. Impugnação do Ato Convocatório

- 4.3.1. **Até 02 (dois) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 4.3.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Representação e do Credenciamento

- 4.4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br**

4.5. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital

- 4.5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 4.5.3. **Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;**
- 4.5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: Menor Preço Por Lote;
- 4.5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º;
- 4.5.6. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço**
- 4.5.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
- 4.5.6.2. A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 4.5.6.3. **Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta
- 4.5.6.4. **Será desclassificada a Proposta de Preço que não atenda a disposição constante no item anterior**
- 4.5.6.5. O prazo de **validade da Proposta** comercial é de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.5.6.6.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 4.5.6.7.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 4.5.6.8.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 4.5.6.9.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou única, **item 1.6 do Preâmbulo**, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.5.6.10.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 4.5.6.11.** **A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.15 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo
- 4.5.6.12.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no **Anexo IV – Especificações dos Materiais/Serviços**

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2013 SMS

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2013 SMS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.5.6.13.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada com base no formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 4.5.6.14.** A Proposta de Preços deverá conter
- 4.5.6.15.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.5.6.16.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 4.5.6.17.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
- 4.5.6.18.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- 4.5.6.19.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 4.5.6.20.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde -SMS , sem ônus adicionais

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

4.7. Habilitação Preliminar

4.7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no **Anexo I** (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

4.7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.12**, do **Preâmbulo**

4.8. Habilitação

4.8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.12 do preâmbulo**

4.8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública

4.8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será **no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação**

4.9. Disposições Gerais da Habilitação

4.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial

4.9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais

4.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.9.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 6.2 e 6.3** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no **Item 1.12.2** deste Edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

4.10. Sessão do Pregão

- 4.10.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no Edital.

- 4.10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

4.11. Lances Eletrônicos

- 4.11.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 4.11.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- 4.11.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 4.11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- 4.11.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- 4.11.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 4.11.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- 4.11.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- 4.11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

4.11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes

4.11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br

4.11.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

4.11.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances

4.11.14. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

4.12. Julgamento das Propostas

4.12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital

4.12.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta

4.12.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado

4.12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

4.12.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital

- 4.12.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 4.12.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 4.12.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.12.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**
- 4.12.10. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado**
- 4.12.11. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias**
- 4.12.12. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (6.2 e 6.3), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia**
- 4.12.13.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

4.13. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 4.13.1.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

- 4.13.2.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 4.13.3.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 4.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 4.13.2**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 4.13.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 4.13.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

4.14. Recursos e Impugnações

- 4.14.1.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizado Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 4.14.2.** Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 4.14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 4.14.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 4.14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.14.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510.
- 4.14.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 4.14.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

4.15. Adjudicação e Homologação

- 4.15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 4.15.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 4.15.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 4.15.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.15.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

4.16. Pagamento

- 4.16.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 4.16.2. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 4.16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4.17. Fiscalização do Objeto

- 4.17.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 4.17.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço;
- 4.17.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

4.18. Sanções Administrativas

- 4.18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993;
- 4.18.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 4.18.4.** Advertência
- 4.18.5.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- 4.18.6.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- 4.18.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4.18.8. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

4.18.9. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

4.18.10.A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços

4.18.10.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

4.18.10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

4.19. Revogação – Anulação

4.19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

4.20. Ata De Registro de Preços

4.20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010

4.20.2. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988

4.20.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

4.20.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

4.20.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

4.20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.20.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
- 4.20.5.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
 - 4.20.5.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - 4.20.5.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
- 4.20.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 4.20.7.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- 4.20.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 4.20.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

4.21. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

- 4.21.1.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 4.21.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 4.21.3.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 4.21.5. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 4.21.6. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- 4.21.7. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- 4.21.8. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

4.22. Revisão dos Preços Registrados

- 4.22.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 4.22.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- 4.22.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- 4.22.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- 4.22.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.22.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- 4.22.7. À critério da Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 4.22.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **10 (vinte) dias**;
- 4.22.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 4.22.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 4.22.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

4.23. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 4.23.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 4.23.2. Compete à Diretoria Administrativa, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- 4.23.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.23.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 4.23.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- 4.23.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- 4.23.7. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 4.23.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 4.23.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 4.23.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

5. Cancelamento do Registro de Preços

5.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:

- a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no **item 4.22**, revisão dos preços praticados, deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

5.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

6. Disposições Gerais

- 6.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 6.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 6.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 6.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 6.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 6.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- 6.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- 6.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 6.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 6.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010
- 6.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista - BA, 01 de Abril de 2013.

Cláudio Correia da Costa

Pregoeiro
Mat. 09-10683-9

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	046/2013 SMS

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2013 SMS**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 046/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 046/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2013 SMS**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome/ Qualificação do outorgante**Reconhecer firma do outorgante.**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 046/2013 SMS
--	--------------------------------

LOTE 01 – Computador

Item	Descrição	U. F.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Computador (conforme especificação em anexo)	Und	----	150	1.531,70	229.755,00
Total Lote 01					R\$ 229.755,00	

LOTE 02 – Notebook

Item	Descrição	U. F.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Notebook (conforme especificação em anexo)	Und	----	40	1.219,93	48.297,20
Total Lote 02					R\$ 48.297,20	

ANEXO das Especificações dos Equipamentos**LOTE 01 (UM) – COMPUTADOR****Computador Padrão Básico**

Processador: Arquitetura: Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) ou x86-64(AMD), compatíveis com sistemas x86 de 32bits, barramento Front Side Bus (FSB) de 800 MHz ou Hyper Transport de 1600 Mhz, processador com clock interno real mínimo de 2,8GHz com 2Mb cache, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; Barramento: Front Side Bus (FSB) de 800 MHz ou Hyper Transport de 1600Mhz; Consumo máximo de Energia: 65 W (Thermal Design Power); Controlador de Memória; Capacidade de acesso em dois canais (dual channel).

Desempenho: Índice SYSmark 2007 Preview Rating; Nº de iterações: 3 em uma única execução; Pontuação mínima: 150.

Memória RAM: Padrão SDRAM DDR3 1333 MHz; Capacidade instalada: 4GB; Capacidade suportada: 8GB; Slots livres após configuração ofertada: 02 Slots livres.

Placa-mãe: Fabricante:Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, com marca serigrafada na placa, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Encaixe Processador:Socket LGA775, LGA1155, LGA1156, AM2 ou AM3; Sensores:Placa-mãe dotada de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

detector de superaquecimento do processador e velocidades de FAN Cooler; Interface de HD:02 interfaces padrão SATA-II ou SATA-III, conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization); Slots de Expansão:01 Slot PCI 2.0 (livre após a configuração completa do equipamento) + 01 Slot PCI-E 16x; Padrões suportados:ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native Command Queuing) e PCI 2.2 no barramento; FSB:Suporte a processadores com FSB de 1.066/ 800 MHz ou Hyper transport a partir de 1600 MHZ.

BIOS: Padrão:Plug and Play, gravada em memória flash. BIOS do fabricante do equipamento, ou não sendo do próprio fabricante, este deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; Idioma:Inglês ou português; Atualização:Obrigatória durante o período de garantia; Identificação:Fabricante e Número de Série do Equipamento deve ser gravado na BIOS, de forma não editável; Registro Patrimonial:A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de, no mínimo, 10 posições; Senhas de acesso:Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).

Video: Padrão:VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, WSXGA+; Tipo:Integrada à placa-mãe; Barramento:PCI-E 16x; Memória:256 Mb (compartilhada ou não com a memória RAM); Resolução suportada:1.680 x 1.050 a 60 Hz; Cores suportadas:4 Bilhões (32 bits); padrão Suportado:Microsoft DirectX 10 e OpenGL 2.0; Conectores de Saída:01 VGA + 01 DVI (ou DisplayPort) com suporte a dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido).

Audio: Padrão:Áudio integrado padrão AC'97; Conectores de Saída:01 P2; Conectores de Entrada:01 P2.

Interfaces: Rede:Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED; Serial - Nº Portas:01 DB-9; USB - Padrão:USB 2.0; USB - Nº de Portas:08 Portas externas (mínimo 02 Frontais).

Disco Rígido: Padrão:SATA-II ou SATA-III; Capacidade:320 GB ; Velocidade de rotação:7200 rpm; Padrões suportados:NCQ (Native Command Queuing)

Driver Optico Tipo:DVD-RW; Padrão:DVD-RW: 6x; Formatos Compatíveis:DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-RAM, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CD-Plus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi - session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CD-I/FMV, CD-R, CD-RW

Gabinete: Tipo:Média Torre ou Desktop reversível ou Small Form Factor reversível; Cor:Pintura epoxi nas cores predominantes preto ou grafite ; Manutenção:Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afiação/remoção do risco rígido, un. Óptica e placas de expansão tipo PCI - será aceita utilização de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. ; Segurança:Deve possuir alça para sistema de trava anti-furto; Baías de 3,5":02, sendo 01 externa frontal e 01 interna ; Baías de 5,25":01 externa frontal ; Interfaces:Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB 2.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio+01 Leitor de Cartão Secure Digital(SD) ; Dimensões (AxLxP):Máximas de 42x19x44cm (montagem vertical - torre) ou 19x42x44cm (montagem horizontal)

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Fonte: Padrão:ATX ou BTX - 80 Plus, comprovado com o certificado do site www.80plus.org ; Potência real:Potência máxima de 300W ; Sinalização:TTL (Transistor-Transistor Logic) - Power Supply On (PS_ON) e 5VSB ou Standby ; Tensão de entrada:AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático ; Recursos:Soft On/Off, Wake-on-LAN ; Capacidade:Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's) ; Tomada:de acordo com a norma NBR 14136 ; Acessórios:Cabo Y com um metro e meio.

Teclado: Tipo:Alfanumérico estendido, padrão ABNT2; Interface:PS/2 ou USB

Mouse: Óptico, padrão scroll, com 3 botões; Resolução:400 DPI; Interface:PS/2 ou USB

Monitor Tipo:LCD Policromático ou LED; Tecnologia:TFT (matriz ativa); Tamanho nominal:19" de diagonal de face ou 18,5" widescreen; Resolução suportada:1.360 x 768 a 60 Hz; Dot Pitch Máximo:0,30mm; Cores suportadas:16 Milhões; Conectores de Saída:01 VGA + 01 DVI (ou DisplayPort); Tempo máximo de resposta:8 ms; Relação de Contraste:450:1 - Estático; Brilho:250 cd/m2; Cor:Predominante Preto ou Grafite; Ajustes de ângulos de visão:170 graus horizontal e 160 graus vertical; Ajuste OSD:Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.; Fonte de Alimentação:Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz); Certificação:Apresentar certificado TCO99, TCO03 ou EPA; Fabricante:Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM.

Certificações: PPB:Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) ; ISO 9001: Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado; ISO 14001:Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante(próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado; NBR/IEC60950:Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) ; HCL Microsoft:Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo); Compatibilidade Linux:Apresentar declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado; NBR/IEC61000:Incluir certificação IEC61000 ou EN61000, CISPR22 ou EN55022:2006 e CISPR24 ou EN55024:1998 para garantir os níveis de radiação.

Sistema Operacional:FreeDOS; Mídia de recuperação:Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipa-mento, quando for necessário; Drivers:Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no site do fabricante, com acesso irrestrito.

Garantia: Integral de fábrica; Período:48 (quarenta oito meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento; Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos:O atendimento deverá ser realizado até às 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema; Localidade:On-Site (no local de instalação do equipamento); Restrições:Não é permitido o recolhimento do disco rígido. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante; Demais condições:Conforme Edital ou instrumento equivalente; Documentação:Deverá ser entregue, juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

em sua garantia e uma declaração formal do fabricante de que o mesmo é solidário com a garantia ofertada pela licitante e que a mesma está credenciada a comercializar equipamentos de sua fabricação.

Refrigeração: Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe, cujo conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, em ambiente não refrigerado, por 10 (dez) horas diárias consecutivas

Nível de Ruído: Nenhum FAN (cooler ou componente de ventilação forçada do equipamento) deve ter nível de ruído superior a 43dB(A) comprovado através de relatório de conformidade do fabricante para a marca e modelo específicos ofertados com uma das seguintes normas: ISO 9296 ou ISO 7779 ou ABNT NBR 10152

Condição de novo: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets pontes norte/sul, se existentes; Disco rígido; Memória RAM; Placa de vídeo ou chipset integrado; Processador; Monitor de vídeo

LOTE 02 (DOIS) – NOTEBOOK**Notebook Padrão Básico****DESEMPENHO**

1. Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 150 no índice BAPCO SYSmark 2007 Preview;
2. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I;
3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, podendo ainda ser ofertado equipamento com características superiores;
4. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

PLACA PRINCIPAL

1. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3 com permissão de operação em modo Dual Channel;
2. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 e controle automático de temperatura;
3. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
4. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;
5. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
6. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

BIOS1

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
2. Lançada a partir de 2011 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

PROCESSADOR

1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
2. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
3. Arquitetura 64 bits, com extensões e instruções SSE3;

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 4 (quatro) Gigabytes, com possibilidade de operação em Dual Channel.

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Controladora gráfica integrada à placa principal, com 512 Megabytes de memória, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-10.1 e OpenGL, com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) saída digital, DVI ou superior;
2. Caso a saída digital seja do tipo Displayport, o cabo adaptador deverá ser entregue com o equipamento.

INTERFACES

1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
2. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
4. Controladora de som com alto-falantes estéreos com potência mínima total de 2 Watts, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
5. Mínimo de 4 (quatro) interfaces livres padrão USB 2.0 ou superior, destas, pelo menos 1 (uma) interface padrão eSATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo). Se o modelo do equipamento ofertado tiver modem 3G Quadriband interno, poderá ser fornecida no mínimo 3 (três) interfaces livres, devendo uma delas ser e-Sata ou USB 3.0, podendo ser compartilhada (tipo combo).

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

6. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem obrigatoriamente suportar os padrões SD e MMC. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

7. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;

8. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);

9. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI ou Displayport;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior;

2. Deverá possuir sistema de proteção contra impacto

3. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CDR (leitura de 20x), CD-RW (gravação de 8x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

4. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

TELA DE VÍDEO

1. Tela Plana com tamanho de 13,3 a 14,6 polegadas, em LED, de formato 16:9 (widescreen);

2. Mínimo 32 bits por dot pitch;

3. Resolução mínima de 1360 x 768 pixels;

4. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

5. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 6 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, com autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 (noventa) minutos, comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic, conforme procedimento descrito no Anexo II, e tempo de recarga completa de até 210 (duzentos e dez) minutos, com o equipamento desligado;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

4. Travas e/ou conexões que permitam a remoção e troca da bateria sem uso de ferramentas.

CHASSI

1. Produzido na variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);
2. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
3. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
4. Tecnologia redutora de danos ao disco rígido, no interior do próprio disco ou por sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no equipamento principal;
5. Encaixe padrão USS - Universal Slot Security, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
6. Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem;
7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
8. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
9. Deve possuir base antiderrapante;
10. Deve pesar no máximo 2.500 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

1. Cabo de aço de segurança de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;

COMPATIBILIDADE

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
3. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;
4. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 Enterprise Edition 64 bits.

OUTROS REQUISITOS

1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

GARANTIA

1. A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o “o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar”, nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

1. Obrigações da Contratada:

1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.10.1

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Parte A - Preâmbulo, deste edital.

- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.5. Responsabilizar-se pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 046/2013 SMS
--	--------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE-SRP nº. 046/2013 SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	046/2013 SMS

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2013 SMS**Processo Administrativo nº 9063/2013 SMS****Pregão Eletrônico (SRP) nº ____ / 2013 SMS****Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS / Coordenação de Apoio Técnico
Administrativo - CATA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominado **Contratante** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr(º) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL E FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo.

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2013 SMS**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE Nº ____ - (descrição)						
Ite m	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo V deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga à Secretaria Municipal de Saúde - SMS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2013 SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:**
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510, **Fone/fax:** (77) 3429-7400 / 3429-7410; **e-mail:** licitação.saudevc@gmail.com
- 5.8. A(s) empresa(s) deve(m) ceder, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à realização dos testes, até o consumo total dos reagentes; bem como todo material necessário à sua instalação, incluindo rede elétrica, climatização e bancada.
- 5.9. Todos os testes devem ter o prazo de validade de no mínimo 180 dias, a contar da data da entrega dos mesmos, no laboratório executor.
- 5.10. Os kits devem vir com apresentação de no máximo 100 testes.
- 5.11. A(s) empresa(s) deverá(ao) se comprometer a substituir, sem ônus para o Centro De Atenção E Apoio À Vida, qualquer produto que chegue fora das condições ideais de transporte, incluindo temperatura, produto que apresente alteração da estabilidade, perda de sensibilidade, de especificidade ou reprodutibilidade durante o período de validade impresso na embalagem.
- 5.12. **Assumir** inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital.
- 5.13. **Não** transferir ou ceder o fornecimento a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 5.14. **Assegurar** a boa qualidade dos produtos, objeto deste Edital.
- 5.15. A(s) empresa(s) vencedora deverá(ao) no momento da assinatura do contrato apresentar TERMO DE COMPROMISSO, garantindo o reparo ou substituição de qualquer equipamento, em no

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

máximo 48 horas, a contar do momento da comunicação do problema pelo laboratório executor.

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- 6.2. **O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
8. **Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses.

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado.
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>

- 11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	046/2013 SMS

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____._____._____-_____/SSP/UF, inscrito no CPF _____._____._____-_____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2013 e Ata de Registro de preços n.º ____/2013**, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e n.º 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de computadores e notebooks para serem utilizados pelos diversos setores da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- 2.2. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

solicitação da Unidade Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

- 2.3. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP: 45.023-300
- 2.4. Todos os produtos devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 01 (um) ano**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato tem como vigência inicial a data da sua assinatura e término em ____ de ____ de 20____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ____ (____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

- 4.1.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Sétima– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

RG :

2. _____

CPF :

R.G. :

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico - SRP

Número:
046/2013 SMS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A presente declaração deverá estar com FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2013 - SMS